PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2024 - LEGISLATIVO

Autoriza o Executivo Municipal a criação do "Programa de Orientação Psicológica Voluntária nas Escolas Municipais de Santa Cruz do Capibaribe.

O Vereador, **NAILSON RAMOS DA SILVA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para criação do Programa de Orientação Psicológica Voluntária nas Escolas da Rede Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, devendo as universidades públicas e privadas que aderirem a este programa, disponibilizarem estudantes da área de psicologia, ingressos no último ano do curso, estagiar gratuitamente nas escolas Municipais, auxiliando no acompanhamento psicológico dos estudantes..

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo, mediante o órgão competente, realizar o cadastramento das universidades interessadas e regulamentar as regras do estágio voluntário, observando as disposições da legislação de estágio vigente.

Art. 3º O tempo de estágio prestado pelo estudante contará como pontuação para critério de desempate em concursos e processos seletivos públicos realizados pelo Município, referente a vagas de cargos e carreiras da área de psicologia, a ser definido pelo órgão ou entidade realizadora do concurso.

Art. 4º O período de estagio voluntário, não poderá ultrapassar a carga horária de 6 (seis) horas semanais, e, será limitado pelo prazo de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

Art. 5º O presente estágio não será remunerado em nenhuma hipótese, e não haverá o pagamento de qualquer espécie de benefício ou ajuda de custo.

Art. 6º Fica facultado às universidades utilizarem as atividades desenvolvidas no Programa como atividade acadêmica complementar em sua grade curricular.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2024.

NAILSON RAMOS DA SILVA:04556140404
Assinado de forma digital por NAILSON RAMOS DA SILVA:04556140404
Dados: 2024.06.25 13:17:03 -03'00'

NAILSON RAMOS DA SILVA
Vereador – União Brasil

JUSTIFICATIVA

Atualmente, é notável que muitos adolescentes e jovens apresentam uma falta de interesse na aprendizagem, evidenciando dificuldades de concentração. Isso resulta em um alto índice de defasagem escolar, além de problemas de socialização, afetando a eficiência acadêmica e, consequentemente, aumentando a violência no ambiente escolar.

Nesse contexto, a presença de acadêmicos de psicologia, sob supervisão adequada, torna-se crucial para avaliar, observar e propor soluções apropriadas que auxiliem na formação social dos alunos como cidadãos.

Portanto, a implementação deste projeto nas unidades escolares, tanto públicas quanto particulares, certamente ajudará a reduzir os casos de violência escolar e contribuirá para a formação acadêmica e social dos alunos. Ao mesmo tempo, permitirá que os acadêmicos de psicologia coloquem em prática os conhecimentos adquiridos na universidade, alinhando a teoria ministrada no curso com a prática necessária.

Sala das Sessões, 20 de junho de 20234.

NAILSON RAMOS DA SILVA:04556140404

Assinado de forma digital por NAILSON RAMOS DA SILVA:04556140404
Dados: 2024.06.25 13:17:30 -03'00'

NAILSON RAMOS DA SILVA
Vereador – União Brasil